ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

Projeto de Lei nº. 001/2022.

De 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento com base no piso salarial do Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021, para todos os Servidores Estatutários, salvo os servidores que compõem o quadro do Magistério.

Art. 2º. Concede aumento de 14,58% (quatorze, cinquenta e oito por cento), para os demais Servidores Estatutários que percebem acima do salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 29 de Março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATERIA APROVADA EM única DISCURSSÃO.
POR unanimi SALA DAS SESSÕES, 07/03/2022
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
A SANÇÃO, SALA DAS SESSÕES 07/03/2022
PRESIDENTE.

ANEXO I

Ordem	CARGOS	NIVEIS							
		I 1a4	II 4a5	III 5a12	IV 12a16	V16a20	VI21a24	VII24a28	VIII 28a32
1	Advogado	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
2	Assistente Social	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
3	Atendente de Consultório Odontológico	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
4	Assistente Administrativo	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
5	Auxiliar Administrativo	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
6	Auxiliar de Biblioteca	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
7	Auxiliar de Farmácia	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
8	Auxiliar de Parto (parteira)	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
9	Auxiliar de Saneamento Básico	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
11	Bioquímico	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
12	Contador	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
13	Enfermeiro	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
14	Farmacêutico	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
15	Fiscal de Tributos	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
16	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
17	Gari	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
18	Médico Clínico Geral 40 horas	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
19	Médico Veterinário	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
20	Motorista	R$ 1.397,27	R$ 1.467,13	R$ 1.540,49	R$ 1.617,51	R$ 1.698,39	R$ 1.783,31	R$ 1.872,48	R$ 1.966,10
21	Nutricionista	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
22	Odontólogo	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
23	Operador de Maquinas Pesadas	R$ 1.397,27	R$ 1.467,13	R$ 1.540,49	R$ 1.617,51	R$ 1.698,39	R$ 1.783,31	R$ 1.872,48	R$ 1.966,10
24	Psicólogo	R$ 1.676,63	R$ 1.760,46	R$ 1.848,48	R$ 1.940,91	R$ 2.037,95	R$ 2.139,85	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19
25	Técnico Agrícola	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
26	Técnica de Enfermagem	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
27	Técnico em Laboratório	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
28	Vigilante	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
29	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
30	Aumoxarife	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41
31	Auxiliar de aministração Escolar	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.336,23	R$ 1.403,04	R$ 1.473,19	R$ 1.546,85	R$ 1.624,20	R$ 1.705,41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2022

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que ***"Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências"***.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através das Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021. A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em conseqüência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como conseqüência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Hudson Pereira de Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nós art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Fixar os vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para o exercício de 2022.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento da revisão geral dos vencimentos, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento do Município.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os salários estimados para o exercício de 2022 seguem no Projeto de Lei em epigrafe, a qual fixa os salários para 2022 estimados com um reajuste de **14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento).**

Base de cálculo para correção salarial:
No acumulado de 2021, o IPCA encerrou com **alta de 10,06% em 12 meses**, Fonte IBGE, No acumulado de 2020, o IPCA encerrou com **alta de 4,52% em 12 meses**, Fonte IBGE, Acumulado nos dois exercícios **14,58%**

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
*Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta,

inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020	2021
Receita Corrente Liquida (RCL)	11.820.383,49	12.949.006,76	12.631.266,52	15.871.113,79
Receitas Extra Orçamentaria	-	-		
TOTAL	**11.820.383,49**	**12.949.006,76**	**12.631.266,52**	**15.871.113,79**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(**X**) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2022.
( ) INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(**X**) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: nas dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
( ) INADEQUADO	

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

João Maria Alves de Assunção
CPF 503.514.194-20
CRC-RN 005603/O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades e Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

Hudson Pereira de Brito
Prefeito Municipal
CPF 155.925.454-87

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMPOSIÇÃO:
PRESIDENTE: Vereador Caio Cabral Bezerra
RELATOR : Vereador Ivan Dantas de Souza
SECRETÁRIO: Vereador Bruno Augusto Bezerra Jota

MATÉRIA EM APRECIAÇÃO:
[x] PROJETO DE LEI Nº **001/2022**
[ ] PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
[ ] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
[ ] EMENDA À LEI ORGANICA Nº _____

AUTORIA:
[X] PODER EXECUTIVO
[ ] VEREADOR _____.

ASSUNTO: **Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais.**

PARECER DO RELATOR
[X] FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
[ ] FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
[ ] PARA DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
[ ] CONTRÁRIO

_____
Relator

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

[X] SIM [ ] NÃO - [ ] SIM [ ] NÃO

_____ _____
Presidente Secretário

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

COMPOSIÇÃO:
PRESIDENTE: Vereador Flavio Azevedo de Macedo
RELATOR : Vereador Ricardo José de Medeiros
SECRETÁRIO: Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros

MATÉRIA EM APRECIAÇÃO:

[X] PROJETO DE LEI Nº **001/2022**
[ ] PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
[ ] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
[ ] EMENDA À LEI ORGANICA Nº _____

AUTORIA:

[X] PODER EXECUTIVO
[ ] VEREADOR _____

ASSUNTO: **Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais**

PARECER DO RELATOR

[X] FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
[ ] FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
[ ] PARA DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
[ ] CONTRÁRIO

_____
Relator

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

[X] SIM [ ] NÃO - [ ] SIM [ ] NÃO

_____
Presidente

_____
Secretário